



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBÃO, GIÃO LOUREDO E GUISANDE
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"CONTRATAÇÃO de Serviços de Trolha e Pedreiro"



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBÃO, GIÃO LOUREDO E GUISANDE
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De Trolha e Pedreiro

No dia 18 de julho de 2022, na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, sita na Rua de S. Tiago n.º 1962, Lobão, compareceram para celebração de contrato de prestação de serviços os seguintes outorgantes: -----

Primeiro

_____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta e em representação da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal n.º 510837549, qualidade suficiência de poderes, conforme deliberação do executivo em 23/06/2022, ata n.º 23. -----

Segundos

_____, que outorgam na qualidade de gerente e em representação da empresa “Ponteiro Triangular – Construções Unipessoal, Lda” com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial n.º 509801129 e sede na Rua do Barreiro n.º 102, 4525-269 Canêdo, Concelho de Santa Maria da Feira, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória de Registo Comercial de Santa Maria da Feira, válida até 23 de setembro de 2022, da qual se arquiva uma cópia.-----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBÃO, GIÃO LOUREDO E GUISANDE
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Disse o primeiro outorgante, em nome da representada, que pelo presente contrato e em cumprimento da deliberação da Junta de Freguesia, tomada em sua reunião ordinária de 23/06/2022, cuja ata se arquiva, adjudica á representada pelo segundo outorgante os “serviços de trolha e pedreiro” que se regerá pelo disposto nas clausulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de trolha e pedreiro, durante o ano de 2022, nos termos e condições constantes do caderno de encargos. -----

Cláusula Segunda

O serviço é adjudicado pelo preço máximo de que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, no valor total de 20 000,00€ (vinte mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, de harmonia com a proposta apresentada do segundo outorgante. -----

O procedimento concursal tem como objeto principal a prestação de serviços de trolha e pedreiro, em vários locais e edifícios da União. -----

Os serviços incluem: -----

- Até 1000 horas de serviço de trolha, tendo como preço base 10,00€/ hora, num valor total de 10 000,00€, acrescido de iva; -----

- Até 1000 horas de serviço de pedreiro, tendo como preço base 10,00€ /hora, num valor total de 10 000, 00€, acrescido de iva; -----

Cláusula Terceira

O serviço adjudicado será executado no decorrer do ano de 2022, a contar da data de celebração deste contrato. -----



Cláusula Quarta

O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula 14ª da secção II do caderno de encargos. -----

Cláusula Quinta

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, e para cumprimento do artigo 290º A, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, foi designado gestor do contrato, o presidente,

_____, -----

Cláusula Sexta

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, nas rubricas 0701030101, 0701030201, 07010413 e 07010401, conforme e compromisso 685. -----

Cláusula Sétima

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava

A presente adjudicação, está sujeita às normas do programa de concurso, caderno de encargos e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante deste contrato, nomeadamente os documentos abaixo indicados: -----

- caderno de encargos; -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOBÃO, GIÃO LOUREDO E GUISANDE
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA

- proposta da representada do segundo outorgante. -----
- deliberação da Junta de Freguesia, datada de 23/06/2022; -----
- certidão permanente da conservatória do registo comercial com o código de acesso [REDACTED] válida até 23/09/2022; -----
- certidão de situação tributária regularizada; -----
- certidão de situação contributiva regularizada da segurança social; -----
- certificado de registo criminal em nome da sociedade “Ponteiro Triangular – Construções Unipessoal Lda, emitido em __/__/__; -----
- certificado de registo criminal em nome de [REDACTED], emitido em 13/07/2022; -----
- declaração sob compromisso honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista n.º 1 do artigo 55º, do CCP.

Foi lido em voz alta e na presença em simultâneo de todos os outorgantes e a explicação do seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem em que foram mencionados. -----

Lobão, 18 de julho de 2022

O primeiro outorgante

([REDACTED])

O segundo outorgante

([REDACTED])